



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 032/2026

## ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante             | Responsável                     |
|-------------------------------|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Obras | Erick Ricardo Moriyama Canevari |

### 1 OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em retífica de motor completo com fornecimento de peças originais ou genuínas, com montagem dos motores, e aquisição de motor novo na caixa fechado, da frota oficial do município de Mirante do Paranapanema -SP, que segue abaixo:

- I/M. BENZ 413 CDI SPRINTER, PLACA DK15G12**, passageiro micro-ônibus, ano 2010, modelo 2010, de uso ao Setor de Obras e Urbanismo, de utilidade ao transporte e passageiro, projeto Guri, Tarifa Zero e transporte de funcionário dos distritos para o referido Município.
- I/ PEUGEOT EXPERT PCIA A, PLACA GED 1F46**, ambulância, ano 2021/modelo 2022, chassi 9V8VBBHXGA803880, de uso ao Setor de Saúde, de utilidade de transporte de paciente, junto ao pronto Atendimento do município e distritos Cuiabá Paulista.

| LOTE 01 RETIFICA DE MOTOR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |     |                |               |           |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|----------------|---------------|-----------|
| Nº DO ITEM                | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | COTA      |
| 1                         | RETIFICA DO MOTOR COMPELTO<br>VEÍCULO I/M BENZ413 CDI SPRINTER, PLACA:<br>DK15G12.<br>RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR (BLOCO,<br>BIELAS, VIRABREQUIM, CABEÇOTES, PLATÔ,<br>VOLANTE, CILINDROS DO BLOCO E DO<br>COMPRESSOR, EIXO DO COMANDO DE<br>VÁLVULAS), COM MANUTENÇÃO DE BOMBA<br>E BICOS INJETORES TESTE DE MAGNAFLUK<br>DO VIRABREQUIM, MONTAGEM E PINTURA<br>INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS<br>NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS<br>SERVIÇOS, MESMO OS NÃO MENCIONADOS,<br>EXCLUSIVE COM MOTOR JÁ MONTADO. | SERVIÇO           | 1   | R\$ 51.633,33  | R\$ 51.633,33 | EXCLUSIVA |

| Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | COTA      |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|----------------|---------------|-----------|
| 2          | AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO COMPELTO<br>VEÍCULO I/PEUGEOT EXPERT PCIA A, PLACA:<br>GED 1F46, ANO 2021/2022- CHASSI<br>9V8VBBXGNA803880.<br>EXCLUSIVE MONTAGEM DO MOTOR. | UNIDADE           | 1   | R\$ 50.137,27  | R\$ 50.137,27 | EXCLUSIVA |

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retífica completa de motor, com fornecimento de peças originais ou genuínas e montagem do conjunto mecânico, bem como para o fornecimento de motor novo, completo, lacrado de fábrica (na caixa), destinado aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mirante do Paranapanema/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

A contratada será integralmente responsável pela retirada, transporte e devolução do(s) veículo(s) ou do(s) motor(es), conforme a necessidade de cada lote, utilizando meios próprios e adequados, assumindo todos os custos, riscos, seguros, mão de obra, equipamentos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

No lote referente à retífica do motor, caberá à contratada realizar a remoção do veículo das dependências indicadas pelo Município, transportá-lo até sua oficina ou estabelecimento especializado, executar todos os serviços contratados e efetuar a devolução do veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado e apto para uso.

No lote destinado ao fornecimento de motor novo, a contratada será responsável pela retirada do veículo, transporte até suas instalações para substituição do conjunto motriz, fornecimento de motor novo, completo e lacrado de fábrica, realização da instalação, testes de funcionamento, regulagens necessárias e posterior entrega do veículo ao Município em perfeitas condições de uso.

Todos os custos relacionados ao transporte, guincho, deslocamentos, carga e descarga, seguros, tributos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

## 1.1 Da natureza do objeto

**(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023**

**(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.**

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1.1- 1.1.1 -1.2 -1.3 -1.4 do Estudo Técnico Preliminar SO Nº 029/2026.**

**2.2** A aquisição justifica -se devido à necessidade de manutenção corretiva do veículo de marca I/M. BENZ 413 CDI SPRINT, placa DK15G12, chassi 8AC904663AE033964, ano 2010, modelo 2010, referente ao item 1.1. retifica de motor, e também do veículo de marca I/PEUGEOT EXPERT PCIA A, placa GED 1F46, chassi 9V8VBBHXGNA 803880, ano 2021, modelo 2022, referente ao 1.1.1, aquisição de motor novo completo.

**2.3** A substituição do motor visa restabelecer o funcionamento do bem garantindo a continuidade das atividades institucionais/operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante do Paranapanema-SP.

## 3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**3.2** Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Sim

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (a participação NÃO será exclusiva para ME/EPP).

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

**3.2.1** Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): **Não se aplica.**

**3.3** Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

**3.3.1** Será realizada Vistoria técnica nas dependências da contratada;

**3.3.2** A **CONTRATADA** deverá possuir máquinas, equipamento, ferramental e metrologia necessária para execução do serviço, sendo que tal requisito deverá ser analisado por servidor indicado pela Secretária de Obras e Urbanismo no momento da Visita Técnica:

- 3.3.2.1 Retífica de virabrequim 1.000 mm;
- 3.3.2.2 Teste de Magnafluk;
- 3.3.2.3 Máquina polidora de virabrequim;
- 3.3.2.4 Balanceadora dinâmica de virabrequim;
- 3.3.2.5 Retífica de biela (rebolo e ferramenta);
- 3.3.2.6 Alinhadora de biela;
- 3.3.2.7 Rebaixadora de biela plana;
- 3.3.2.8 Rebaixadora de biela dentada;
- 3.3.2.9 Bloqueadora de coluna;
- 3.3.2.10 Bloqueadora portátil;
- 3.3.2.11 Brunidor hidráulico de coluna;
- 3.3.2.12 Mandrilhadora de mancal;
- 3.3.2.13 Mandrilhadora de bucha de comando;
- 3.3.2.14 Retificadora de mancal e came do comando de válvulas;
- 3.3.2.15 Plaina de superfície de bloco;
- 3.3.2.16 Plaina de superfície de cabeçote;
- 3.3.2.17 Retífica de sede de cabeçote;
- 3.3.2.18 Máquina de usinagem de alojamento de sede;
- 3.3.2.19 Máquina de usinagem de alojamento de guia;
- 3.3.2.20 Equipamento para teste de estanqueidade;
- 3.3.2.21 Retífica de válvulas;
- 3.3.2.22 Torno;
- 3.3.2.23 Fresa;
- 3.3.2.24 Furadeira;
- 3.3.2.25 Equipamento de solda;
- 3.3.2.26 Paquímetro quadrimensural (Precisão 0,02 mm);
- 3.3.2.27 Relógio comparador (Precisão 0,01 mm);
- 3.3.2.28 Base magnética;
- 3.3.2.29 Régua de empeno de superfície (Precisão 0,02 mm/n);
- 3.3.2.30 Micrômetro (Precisão 0,01 mm);
- 3.3.2.31 Súbito 10 a 150 mm;





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

- 3.3.2.32 Torquímetro;
- 3.3.2.33 Balança (Precisão 1 gr.);
- 3.3.2.34 Sistema para concordância de raio;
- 3.3.2.35 Calibre de folgas;
- 3.3.2.36 Alicates de montagem de anéis;
- 3.3.2.37 Rugosímetro;
- 3.3.2.38 Manômetro de pressão de óleo;
- 3.3.2.39 Termômetro 200 graus C;
- 3.3.2.40 Tacômetro 50 à 10.000 RPM (tolerância 0,5%);
- 3.3.2.41 Bomba para teste do sistema de arrefecimento;
- 3.3.2.42 Dispositivo de teste de pressão do bico injetor;
- 3.3.2.43 Bancada para teste da bomba injetora;
- 3.3.2.44 Bloco padrão;
- 3.3.2.45 Durômetro;
- 3.3.2.46 Goniômetro;
- 3.3.2.47 Nível de pressão;
- 3.3.2.48 Dinamômetro para teste de motores;
- 3.3.2.49 Opacímetro;
- 3.3.2.50 Analisador de gases.

**3.3.3** A visita técnica será realizada após a habilitação da empresa podendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, devendo a Contratada dispor dos dados de localização e contato de preposto para agendamento do dia e horário, e acompanhamento com a demonstração do atendimento dos requisitos do item 3.3.2.

**3.3.4** Após a assinatura do contrato, o Diretor do Departamento de Frota e Logística desta Municipalidade acompanhado de no mínimo 01 (um) profissionais, procederão “visita técnica” à Empresa vencedora, para constatar “in loco” o atendimento aplicado pela Contratada nos serviços executados nos motores desta Municipalidade. Caso seja constatada irregularidade pela comissão designada para visita técnica no cumprimento dos serviços, reserva-se a este Município o direito de rescisão imediata do contrato, e o licitante sujeito as sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021, por não atendimento as normas técnicas para execução dos serviços e exigências do Edital

**3.4** Será admitida a participação de consórcios?

Não

**3.5** Será admitida a participação de cooperativas?

Não

**3.6** Será admitida a subcontratação?

Não

**3.7** Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

## 4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**4.1** Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

**4.2** Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

**4.3** Será exigida prova de conceito?

Não

**4.4** Será exigida carta de solidariedade?

Não

**4.5** Será exigida garantia de proposta?

Não

## **5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1 Habilitação Jurídica**

**(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

**(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**

**(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

**(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil**





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**(X) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 ss. e 146).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

**(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

**(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

## 5.3 Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 5.4 Qualificação técnica

5.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Realização de retífica de motor de potência/cilindrada igual ou superior ao motor objeto do certame.

5.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Prazo de entrega/execução

**6.1.1** A contratada, observando o princípio da eficiência, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de **80 (OITENTA) km** do Município de Mirante do Paranapanema (Google Maps: 22°17'22.6"S 51°54'38.6"W), tendo em vista a necessidade por motivos de logística, visando evitar o não cumprimento dos prazos de execução dos serviços, por parte da Contratada, evitando prejuízos à Contratante, devendo ser considerado para tanto as **VISITA TÉCNICA**, e verificações que possam ocorrer na unidade da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços.

**6.1.1.2** Esta km abrange municípios polos da região dispendo de várias oficinas que realizam o objeto pretendido.

**6.1.2** Compreendem: Retífica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabeçotes, platô, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de Magnafluk do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para a prestação dos serviços, mesmo os não mencionados, exclusive montagem do motor.





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

- a) Itens previstos:
- b) Troca da bomba de óleo e bomba d' água;
- c) Troca de tuchos hidráulicos;
- d) Retífica do volante;
- e) Troca do tensor;
- f) Troca de correias em geral;
- g) Troca do sensor de pressão do óleo e temperatura d' água;
- h) Recuperação do compressor de ar;
- i) Troca de velas aquecedoras;
- j) Troca de Engrenagens diversas;
- k) Troca da engrenagem de distribuição;
- l) Troca selo da água e motor;
- m) Troca de óleo e filtros em geral;
- n) Troca de jogo de pistão, jogo de anéis, jogo de bronzina de mancal, jogo de bronzina de biela;
- o) Troca de jogo de junta completa do motor com retentores, jogo de válvulas de admissão e escape;
- p) Troca de: jg. de reparo do motor (todos), jogo bucha, biela e comando;
- q) Troca de camisas do bloco;
- r) Troca do bloco ou carcaça;
- s) Troca do Virabrequim;
- t) Troca do Cabeçote;
- u) Troca Carter;
- v) Troca Polia do motor;
- w) Troca Eixos auxiliares;
- x) Troca Eixo balanceiro;
- y) Troca parafuso de bielas, mancal e cabeçote;
- z) Troca Compensador de massa;
- aa) Troca Tampas das válvulas;
- bb) Troca da Válvula termostática;
- cc) Troca do pino guia;
- dd) Troca da Caixa seca;
- ee) Troca injetor de óleo lubrificante;
- ff) Troca distribuidor;
- gg) Troca da Hélice;
- hh) Troca Canos e cavalete de água.





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**6.1.3** Toda troca deverá ser realizada por itens novos.

**6.1.4** Os serviços deverão ser executados no prazo:

6.1.3.1 Em 2 (dois) dias após recebimento do empenho para retirada do veículo;

6.1.3.2 Em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho para entrega do veículo;

**6.1.5** Qualquer situação adversa que compromete o prazo de execução deverá ser informado, cabendo a Secretária Responsável acolher ou não.

**6.1.6** Os serviços deverão ser realizados considerando a retirada do motor, a retifica completo de todo o motor e instalação dele no veículo, sendo este entregue em pleno funcionamento;

**6.1.7** Caso haja necessidade de troca e ou substituição de peças que não estejam vinculada a retifica, mas ao funcionamento e desempenho do veículo e ao funcionamento do motor, deve ser informado a Secretária Municipal de Saúde para análise;

**6.1.8** A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

**6.1.9** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

## **6.2 Local, horário e endereço de entrega**

**6.2.1** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.

**6.2.2** A contratada deve retirar o veículo no endereço Rua Pitágoras Marinelli nº 417, Centro, Mirante do Paranapanema - SP, CEP: 19.260-000 (Google Maps: 22°17'22.6"S 51°54'38.6"W).

**6.2.3** Todos os custos de reboque e transporte do veículo até sua oficina, devem ser arcados pela contratada.

**6.2.4** Consta neste estudo técnico o valor incluído no preço médio o custo para transporte do veículo a unidade da licitante considerando a distância de 80km.

**6.2.5** O retorno do veículo, este em perfeito funcionamento será realizado pela Secretária Municipal de responsável, considerando uma distância não superior a 200km, a qual os custos adicionais devem ser custeados pela licitante.

## **6.3 Bens perecíveis**

(x) Não

## **6.4 Garantia de execução do contrato**

(x) Não

## **6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**6.5.1** A retifica do motor referente ao item 1.1, a empresa vencedora tera quer dar Garantia de 06 (seis) meses; e do item 1.1.1, da aquisição de motor novo completo a empresa vencedora deverá possuir garantia minima de fábrica ou fornecida pelo distribuidor de 12meses ou 20.000km, o que ocorrer primeiro contados a partir da data do recebimento definitivo, a garatia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação nos componentes internos, bloco, cabeçote e periféricos fornecidos junto ao motor.

**6.5.2** No ato da devolução do motor, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal, sendo que a não apresentação acarretará o não recebimento;

**6.5.3** Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação, providenciar a retirada do motor por meio de transporte próprio (da Contratada) para o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante, e entregar o motor em perfeitas condições operacionais e de funcionamento, num prazo máximo de 03 (três) dias corridos sem ônus para a Contratante.

## 7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

**7.1.1** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

**7.1.2** ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**7.1.3** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

**7.1.4** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorporações, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

**7.1.5** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

**7.1.6** apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

**7.1.7** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**7.1.8** manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**7.1.9** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

**7.1.10** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

**7.1.11** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

**7.1.12** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**7.1.13** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**7.1.14** realizar cadastro na Plataforma “Autentique” (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

**7.1.15** Será obrigatório o fornecimento de Relatório (s) Técnicos dos Serviços a serem executados e assinados pelo Responsável Técnico da Empresa Contratada, tais como:

**7.1.15.1** Certificado de Balanceamento do Virabrequim e Agregados;

**7.1.15.2** Certificado de Teste de Magnafluk no Virabrequim;

**7.1.15.3** Dimensional das peças principais do motor tais como: Cabeçote, válvulas, guia de válvula, sede de válvula, bloco, camisa do bloco, virabrequim, árvore de comando, bronzinas, pistão, biela, mancal, anéis do pistão, balancim e tuchos.

**7.1.16** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os 23/42 artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **7.2 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

**7.2.1** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

**7.2.2** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**7.2.3** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**7.2.4** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

**7.2.5** observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**7.2.7** prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**7.2.8** demais condições constantes do edital de licitação.

## 8 DO CONTRATO

### 8.1 Instrumento Contratual

**(x) Somente por assinatura de contrato**

### 8.2 Vigência

**8.2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.3 Gestão e Fiscalização

**Gestor:**

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| <b>Nome: Fernando Henrique dos Santos Jorge</b> |
| <b>Cargo: Escriturário</b>                      |
| <b>E-mail: fernandohsj@mirante.sp.gov.br</b>    |

**Fiscal:**

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>Nome: Claudio Roberto Cavalcante Linhares</b> |
| <b>Cargo: mecânico</b>                           |
| <b>E-mail: cau.cavalcante@hotmail.com</b>        |

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

**9.1.1** Após realizado o serviço, o motor será recebido por servidor, designado pela Direção do Departamento de Frota e Logística, nas seguintes condições:





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**9.1.1.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do serviço pela Oficina do Departamento de Obras e urbanismo;

**9.1.1.2 Definitivamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos serviços e conferência das especificações solicitadas e descritas na “Ordem de Serviço” emitida pelo Departamento de Obras e Urbanismo, para formalização do pagamento.

**9.1.2** O recebimento e aceitação dos produtos/serviços somente poderão ser feitos mediante apresentação do Certificado de Garantia Técnica;

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

**Organograma: 04.001 – OBRAS E URBANISMO**

**Ficha: 50 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.**

**Organograma: 05.001 – ATENÇÃO BÁSICA**

**Ficha: 55 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.310.0000.0000.**

## 11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 101.770,60(cento e um mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos).**

## 12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A aquisição de um novo motor completo novo, original (ou de primeira linha/ linha de montagem) destinado ao veículo de marca I/PEUGEOT EXPERT PCIA A, placa GED 1F46, chassi 9V8VBBHXGNA803880, ano 2021, modelo 2022, combustível Diesel.

## 13 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Vilsso José dos Santos

E-mail: [licitacao@mirante.sp.gov.br](mailto:licitacao@mirante.sp.gov.br)

Telefone institucional: 18 3991-9191

Mirante do Paranapanema – SP, 13 de junho de 2026.

**LEONARDO DE LIMA MEREDIJA**

Comprador

